

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024 - PROEC/UNICENTRO, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece normas quanto à constituição e à atuação das equipes de coordenadores e orientadores de projetos de extensão com fomento externo que visam à execução de encomendas governamentais.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Entende-se por “projeto de extensão com fomento externo que visa à execução de encomenda governamental” o projeto de extensão executado pela Unicentro com recursos financeiros disponibilizados por outros órgãos por meio de Convênios, Termos de Execução Descentralizada, Contratos ou instrumentos congêneres, cujos objetivos são pré-definidos pelo órgão de fomento.

Art 2º O coordenador do projeto de extensão será definido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Unicentro, por meio de:

- i) indicação imediata, ouvida a Reitoria da Unicentro; ou
- ii) seleção pública.

Art 3º Os orientadores bolsistas serão definidos pela coordenação do projeto, por meio de:

- i) indicação imediata, ouvidas a Reitoria e a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Unicentro; ou
- ii) seleção pública.

§ 1º A equipe de orientadores bolsistas será composta preferencialmente por servidores pertencentes ao quadro da Unicentro, respeitando-se os critérios e especificidades definidos pelo órgão de fomento.

§ 2º Quando não houver servidor pertencente ao quadro da Unicentro apto e disponível para a vaga de orientador bolsista, poderá ser contratado professor vinculado a outra Instituição de Ensino Superior, a ser definido a partir de seleção pública, respeitando-se os critérios e especificidades definidos pelo órgão de fomento.

Art 4º O coordenador bolsista e o orientador bolsista deverão cumprir carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais de permanência no projeto de extensão e estar à disposição para prestar orientações não presenciais quando necessário.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444/97
CNPJ 77.902.914/0001-72

Art 5º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e seus órgãos competentes.

Art 6º Revoga-se a Instrução Normativa nº 001/2016-PROEC/UNICENTRO e disposições em contrário.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Estadual do Centro-Oeste,
UNICENTRO.

Lucélia de Souza

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

www.unicentro.br

Campus Santa Cruz: Rua Padre Salvador, 875 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida s/n – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR